



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	402
Nº PROC.	030803/2022
MA	Rebrico

CONTRATO Nº 013.002/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA: MVA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP (CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA)
CNPJ Nº 34.214.475/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

FOLHA N°	403
N° PROC.	030803/2022
	Rebrico

Processo Administrativo nº 030803/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 05/09/2022
HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 013.002/2022

CONTRATO Nº 013.002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: MVA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP (CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA), CNPJ Nº 34.214.475/0001-00, PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (RECARGA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 (vinte e oito) dia do mês de setembro do ano de 2022, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º 10.547.447/0001-39, localizada na Rua Floriano Peixoto, Nº 153, Bairro Centro, São João Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, deste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, brasileiro, CPF nº 012.674.713-01, RG nº 2201035 - SS/PI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa MVA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP (CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA), CNPJ Nº 34.214.475/0001-00, neste ato representa pelo Sr. Representante: Alexandre Mendes Coelho, CPF nº 337.428.233-10, RG nº 0300229220005-8 SESP – MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 030803/2022, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 013.002/2022**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de gás de cozinha (recarga) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 013/2022, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 10.791,00 (dez mil e setecentos e noventa e um reais)** a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA

acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Fornecimento de gás de cozinha (recarga) para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde MAC						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	gás de cozinha (recarga)	recarga/troca	Ultragraz	60	R\$ 119,90	R\$ 7.194,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.194,00

Fornecimento de gás de cozinha (recarga) para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	gás de cozinha (recarga)	recarga/troca	Ultragraz	25	R\$ 119,90	R\$ 2.997,50
VALOR TOTAL						R\$ 2.997,50

Fornecimento de gás de cozinha (recarga) para atender as necessidades das Fundo Municipal de Saúde						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	gás de cozinha (recarga)	recarga/troca	Ultragraz	5	R\$ 119,90	R\$ 599,50
VALOR TOTAL						R\$ 599,50

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais/serviços nos prazos disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste contrato, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pelas mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos/serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



FOLHA N°	406
N° PROC.	130803/2022
Rúbrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

5.1. A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2022, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme as solicitações e entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0031.2078.0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES
3.3.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2068.0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0003.2066.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
3.3.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos/serviço deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde e/ou em locais determinados pela mesma, todos estabelecidos na Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, obedecendo os seguintes prazos:

Prazo de entrega dos materiais: Imediato, em até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Pedido ou Empenho.

FORMA DE ENTREGA: Os produtos (vasilhame cheio para troca por vazio/Recarga) deverão ser entregues por funcionários credenciado da empresa contratada que deverá fazer o manuseio de retirada e colocação do vasilhame, também o transporte em veículos próprios da Contratada (motocicleta ou automóvel) ficando os serviços a carga da Contratada, sem ônus ao Município, devendo ser entregues nos locais (copa, cozinha e refeitório) da Secretaria Municipal de Saúde que compõem este processos, todos os locais estabelecidos na de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, conforme o caso e solicitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	409
Nº PROC.	030803/2022
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos pela Secretaria Municipal de Saúde conforme a necessidade de cada uma, a quantidade estimada no Termo de Referência é apenas uma estimativa, não tendo obrigação de ser consumido toda a quantidade indicada.

O prazo de entrega dos produtos/serviços é considerado imediato, obedecendo o prazo citado nos itens, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde que necessitarem dos produtos/serviços.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (uma) hora, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega dos produtos junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

12.1 ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data

do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

12.2 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.



FOLHA N°	40
N° PROC.	030803/2022
R. Silva	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

16.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente contrato vincula-se ao Processo da TOMADA DE PREÇOS N° 013/2022 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

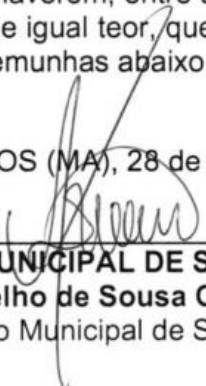
21.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 28 de setembro de 2022


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	412
Nº PROC.	030803/2022
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>
Unidade	<i>[Handwritten Mark]</i>

Alexandre M. Coelho
MVA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP (CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA)
CNPJ Nº 34.214.475/0001-00
Representante: Alexandre Mendes Coelho
CPF nº 337.428.233-10,
RG nº 0300229220005-8 SESP – MA

TESTEMUNHAS:

Silviny Silveira de Oliveira
CPF: 003.080.183-03

Christi Silveira Cavalcanti Lindoso
CPF: 95155760397



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	413
Nº PROC.	030803/2022
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.002/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Srº. Kairo Coelho de Sousa Correa, inscrito no CPF nº 012.674.713-01, RG nº 2201035 - SS/PI. **Contratado:** MVA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP (CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA), CNPJ Nº 34.214.475/0001-00. **Data da Assinatura:** 28 de setembro de 2022. **Valor do contrato** R\$ 10.791,00 (dez mil e setecentos e noventa e um reais). Origem: TOMADA DE PREÇOS nº 013/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (recarga) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2022. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0031.2078.0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, 10.301.0014.2068.0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, 10.301.0003.2066.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, 3.3.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 28 de setembro de 2022.**

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
PORTARIA N.º 566/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.	4
PORTARIA N.º 567/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.	4
PORTARIA N.º 568/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.	4
PORTARIA N.º 573/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.	4
PORTARIA N.º 574/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.	4
PORTARIA N.º 584/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.	5
PORTARIA N.º 585/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.	5
PORTARIA N.º 586/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.	5
PORTARIA N.º 587/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	6
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022 – PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022-PMAP-MA.	6
RESENHA DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 080/2021-PMAP/MA.	6
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º051/2022	6
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º056/2022	7
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º055/2022	8
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º057/2022	9
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 058/2022	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	11
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022	11
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA -TOMADA DE PREÇOS Nº007/2022	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	11
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022	11
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	12
DECISÃO DE ANULAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS PE 29/2022	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022	36
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 DO CONTRATO Nº 620/2022	41
CONVOCAÇÃO LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	48
AVISO DE LICITAÇÃO	48
AVISO DE LICITAÇÃO	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022/CPL	48
DECRETO Nº 53/2022 - GABINETE DO PREFEITO	52
DECRETO Nº 54/2022 - GABINETE DO PREFEITO	52
DECRETO Nº 57/2022 - GABINETE DO PREFEITO	53
PORTARIA Nº 002, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 - SEMAS	53
PORTARIA Nº 01 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 - SEMAS	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	54
PORTARIA Nº204/2022/GAB/PREF.	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	54
PORTARIA Nº 077/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022	54
PORTARIA Nº 078/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	55
DECRETO Nº 11, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.	55
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	55
PORTARIA-SEMUS Nº 037 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	56
ERRATA EXTRATOS DE CONTRATO Nº 0903.12/2022	56
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1205.3/2022	56

FOLHA Nº 415
Nº PROC. 030803/2022
Rodrigo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1509/2022	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	56
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	57
RESOLUÇÃO 013/2022	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	57
RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022 - SRP	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	61
PORTARIA Nº. 047/2022.	61
PORTARIA Nº. 048/2022.	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	62
PORTARIA Nº. 127/2022	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	62
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022	62
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	62
LEI Nº 528/2022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022	62
PORTARIA Nº 054/2021	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	64
EXTRATO DE ATA DE SRP 58/2022	65
ATA DE SRP 57/2022	65
EXTRATO DE ATA DE SRP 59/2022	65
PORTARIA Nº 186//2022	66
PORTARIA Nº 187/2022	66
PORTARIA Nº 188/2022	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	66
DECRETO Nº 012/2022, REGULAMENTA A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA(LAI)	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	68
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 006/2022	68
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 007/2022	70
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 008/2022	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	73
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2022 CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - CPL/PPMA	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2022 - PA Nº 018/2022- PE Nº 008/2022	74
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2022 - PA Nº 477/2022- P.E 030/2022	74
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022 - PA Nº 487/2022. CONCORRÊNCIA Nº 001/2022	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	74
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022/PE/050/2022.	74
PORTARIA Nº 25/2022	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	75
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022	75
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	75
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 0504.01/2022.	75
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 0504.01/2022.	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	75
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.	76
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022/CPL.	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	84
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2706.004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 - SRP	84
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2022-SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 008.071122/2022	87
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 343/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP	87
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 344/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP	87
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 345/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP	88
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 342/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP	88
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 341/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	88
PORTARIA Nº214/2022	88
PORTARIA Nº218/2022	88
PORTARIA Nº219/2022	89
PORTARIA Nº220/2022	89
PORTARIA Nº227/2022	89
PORTARIA Nº228/2022	89
PORTARIA Nº229/2022	89
PORTARIA Nº 230/2022	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	90

FOLHA Nº	416	90
Nº. PROC.	030803/2022	90
		90
		90
	Rubrica	90

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	90
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022	90
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022	90
PORTARIA Nº 203/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.	90
PORTARIA-GAB/PREF Nº 210/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.	91
PORTARIA-GAB/PREF Nº 211/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	92
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2022 - GAB DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.	92
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2022 - GAB 18 DE OUTUBRO DE 2022	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	93
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022	93
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 001/2022	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	93
LEI Nº 090/2022	93
EXTRATO DE CONTRATO 077/2022	95
LEI Nº 089/2022	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	96
AVISO DE EXTRATO CONTRATAÇÃO 013.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.	96
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.002/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022	96
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.003/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.	96
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.004/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.	97
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.	97
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.002/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.	97
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.003/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.	97
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.004/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	98
CONVOCAÇÃO - ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - CPL.	98
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - SRP	98
TORNA SEM EFEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - SRP	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	99
RESENHA DO CONTRATO Nº 95/2022	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	99
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 154/2022; - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP	99
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 155/2022; - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022	99
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 238/2022; - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022	99
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 293/2022; - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	100
AVISO DE LICITAÇÃO	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	100
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.016/2022.	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	100
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 425.415/2022	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	100
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022.	100
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022.	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	101
PORTARIA Nº 028/2022 GAB	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	101
TERMO ADJUDICATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022	101
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.	101

Código identificador: 54df8cb1958711a1f4ee755a97bde49b

São João dos Patos - MA, 28

LEI Nº 089/2022

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d9c2f14abddcfec630b3df6afe5f6e3

LEI Nº 089/2022

Dispõe sobre a alteração de denominação, criação e exclusão de projetos/atividades do PPA 2023-2025, Lei nº 062/2021, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que após aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores no dia 14/10/2022, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a denominação do projeto/atividade 2.052 de Manut. Progr. Saúde da Família - PSF para Manut. Estratégia de Saúde da Família.

Art. 2º - Altera a denominação do projeto/atividade 2.046 de Manut. Educação de Jovens e Adultos para Manut. Educação de Jovens e Adultos 70%.

Art. 3º - Cria o projeto/atividade 2.105 - Manut. Educação de Jovens e Adultos 30%.

Art. 4º - Exclui os projetos atividade 2.060 - Manut. Serv. Conviv. Fortalec. Vínculo - SCFV e 2.061 - Manut. Ativ. Centro de Refer. Assist. Social - CRAS.

Art. 5º - Cria o projeto atividade 2.106 - Manut. e Func. da Proteção Social Básica - CRAS/SCFV/EQUIPE VOLANTE.

Art. 6º - Cria o projeto atividade 2.107 - Manutenção do programa Informatiza APS.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de São Domingos do Azeitão-MA, 18 de outubro de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 0d40b6af1ca64f88e186b273b62ed405

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO CONTRATAÇÃO 013.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, Srª. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-82. **Contratado:** MVA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP (CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA), CNPJ Nº 34.214.475/0001-00. **Data da Assinatura:** 28 de setembro de 2022. **Valor do contrato** R\$ 7.194,00 (sete mil e cento e noventa e quatro reais). **Origem:** TOMADA DE PREÇOS nº 013/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (recarga) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2022. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração.**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.002/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.002/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Srº. Kairo Coelho de Sousa Correa, inscrito no CPF nº 012.674.713-01, RG nº 2201035 - SS/PI. **Contratado:** MVA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP (CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA), CNPJ Nº 34.214.475/0001-00. **Data da Assinatura:** 28 de setembro de 2022. **Valor do contrato** R\$ 10.791,00 (dez mil e setecentos e noventa e um reais). **Origem:** TOMADA DE PREÇOS nº 013/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (recarga) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2022. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0031.2078.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, 10.301.0014.2068.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, 10.301.0003.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, 3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 28 de setembro de 2022.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d81e064b8db44403ed6bbd743c96fec5

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.003/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.003/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Srª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34, RG nº 3.315.608 - SSP/MA. **Contratado:** MVA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP (CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA), CNPJ Nº 34.214.475/0001-00. **Data da Assinatura:** 28 de setembro de 2022. **Valor do contrato** R\$ 14.388,00 (quatorze mil e trezentos e oitenta e oito reais). **Origem:** TOMADA DE PREÇOS nº 013/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (recarga) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2022. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 12.361.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ÓRGÃO: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB UNIDADE: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 12.365.0013.2062.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ÓRGÃO: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB UNIDADE: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 12.365.0013.2062.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB, ÓRGÃO: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB UNIDADE: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 12.365.0013.2062.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB, ÓRGÃO: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB UNIDADE: 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 12.366.0011.2063.0000 - MANUTENÇÃO E